

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 18/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Maria Madalena Delicado Curião Tavares, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e um de agosto de dois mil e vinte. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente propôs uma nota de pesar pelo falecimento de Hortense Conceição que durante quinze anos fez parte da Assembleia Municipal, e lamentou a sua perda. -----

Aprovado por unanimidade da Câmara Municipal. -----

Agradeceu a todos os envolvidos na ocorrência dos incêndios, bombeiros, autoridade Nacional de Proteção Civil, sapadores, meio aéreos portugueses e espanhóis, população, agricultores, a ajuda essencial que prestaram, a área estimada que ardeu foi de 535 hectares e há muitos prejuízos a registar. O município montou um gabinete para fazer o levantamento desses prejuízos de modo a fazê-los chegar ao governo no sentido de ver a possibilidade de haver ajuda aos proprietários. -----

O Vereador Luis Costa deu os parabéns à Maruam que este ano organizou o festival de juventude com todos os cuidados nas atividades que levaram a cabo, tendo em conta a atual situação de pandemia que vivemos. Teve boa adesão das pessoas. Deu também os parabéns ao Periferias na realização do festival de cinema, que numa edição mais curta e em segurança fez o festival. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que o assunto mais preocupante foi de facto o incêndio e veio provar a total vulnerabilidade em que nos encontramos. O incêndio começou junto da aldeia de Santo António das Areias e devem estar gratos á intervenção dos sapadores espanhóis bem coordenados no terreno. Mas quando o fogo tem início junto da localidade dá que pensar no trabalho dos sapadores, daí andar a pedir relatórios. Durante o ano há limpezas de caminhos públicos para fazer, mas muitas vezes andam a fazer outro tipo de trabalhos que lhe ocupa o tempo. Quanto ao gabinete criado para apurar os prejuízos acha que devem esclarecer as pessoas que não é a câmara que vai pagar. ----- Teve conhecimento que o caminho público do Ribeiro das Talhas não estava limpo e é precisamente para isto que servem os sapadores e para limpar em redor das aldeias, antes do verão e é assim que se previnem os fogos. Neste incêndio voltou a arder toda a zona de sobreiros ardida em 2003 que já não recuperam e perguntou se há a preocupação da câmara em tentar recuperar a paisagem de forma natural e criar uma equipa com o Parque Natural com conhecimentos para recuperação deste coberto e na primavera dar início a

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

esse trabalho de reflorestação com a autorização dos donos dos prédios. Se há suspeitas de fogo posto é importante haver investigação pois é coincidência haver dois incêndios ao mesmo tempo, para além de ser suspeito é triste que tal aconteça. Acha que para além dos agradecimentos os bombeiros têm de procurar causas e não deixar cair no esquecimento para evitar que volte a acontecer. -----

O Vereador Jorge Rosado falou no incendio para dizer que a câmara tem um papel importante a dois níveis: apuramento de causas e reflorestação. Existia excesso de mato em caminhos de acesso e foi um esforço inglório para a população, para os bombeiros e para os sapadores nos locais onde só os meios aéreos conseguiram controlar o fogo. Realçou também o apoio das juntas de freguesia de Santa Maria de Marvão e da Beirã. -- Lamentou que nesse dia pelas 18 horas estivesse marcada uma apresentação pública de um projeto em Santo António das Areias e o Presidente da Câmara, responsável máximo pela Proteção Civil, não teve capacidade de cancelar a mesma quando a população estava focada no incêndio. -----

Informou que o relógio da torre de Marvão está parado há cinco meses e perguntou o que se passa. -----

O Presidente respondeu que o relógio não tem reparação e vai ser comprado um mecanismo novo. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que os eleitos do PS acompanham a nota de pesar. --- Felicitou a organização dos festivais de cinema e da juventude, que, conseguiram de forma ajustada realizar os eventos. -----

Lembrou que desde julho que foi deliberado enviar o parecer da APA aos vereadores o que ainda não foi feito. Pediu que ainda hoje o Presidente possa dar conhecimento do mesmo, uma vez que, segundo afirmou numa reunião, foi com base nesse mesmo parecer que não abriu o espelho de água da Portagem. Pediu respeito pelas deliberações tomadas em reunião. -----

O Presidente respondeu que o parecer veio para ele e não o reencaminhou para os serviços, mas vai enviar aos vereadores. -----

O Vereador Jorge Rosado felicitou os dois marvanenses que foram eleitos para a Associação de Futebol de Portalegre, António Casa Nova e Nuno Pires, porém lamentou que o vice-presidente se tenha envolvido nesse ato sendo o único eleito do alto Alentejo que foi candidato. Os eleitos locais servem para gerir os seus territórios e não para competir com outros. -----

Perguntou o que pensam fazer com o Al Mossassa e a Feira da Castanha. -----

O Presidente respondeu que os terrenos ardidos são privados e os vereadores vêm falar em reflorestação, a zona ardida é pedra sobre pedra onde não há acessos e onde já não havia praticamente nada. O incêndio foi seguro nas zonas onde chegaram os carros, são terrenos de pastoreio com vacas e não é possível reflorestar com gado. Para além disso, há que saber se as pessoas querem. Um dos prédios que ardeu era da empresa dos canadianos, que estava limpo e que já tinham reflorestado mas sem sucesso. Pediu que tenham consciência do que falam e pediu que se ponderem estas situações. Relativamente aos sapadores andam aos fins-de-semana e têm de ser comparticipados em tempo, cujas folgas gozam durante o inverno. O incêndio começou numa zona agrícola fora do

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

aglomerado urbano e da faixa de 50 metros das aldeias. A investigação das causas está a cargo da GNR e da Polícia Judiciária. Referiu ainda que na próxima reunião da Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios vai transmitir a ideia da reflorestação e saber junto do Parque se é viável. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que o Presidente deu uma no cravo outra na ferradura, diz que o terreno é pobre e estéril e por sobreiros onde não há vacas, há a possibilidade de acelerar o processo de reflorestação na primavera, mas tinha de planear já com projetos, criatividade, arte e engenho para arranjar candidaturas, em interação com os privados para conter a erosão e manter algum coberto vegetal. -----

Hoje à entrada da Vila está uma placa que proíbe o trânsito exceto a moradores, no entanto, foi aprovada uma proposta sua para alteração do trânsito em Marvão e perguntou onde anda esse processo. -----

O Presidente respondeu que tem havido bastante afluência de pessoas a Marvão e em articulação com a junta de freguesia colocaram o sinal. -----

O Vereador Jorge Rosado disse que não podem esquecer a mobilidade, as pessoas idosas não têm alternativa e há que pensar isto tudo. Pediu ao Presidente que respondesse sobre o Al Mossassa e Feira da Castanha. -----

O Presidente referiu que não há condições para fazer o Al Mossassa, sobre a Feira da Castanha, não sabe ainda. -----

O Vereador Luis Costa acrescentou que para assinalar a data deste evento de sucesso, vai ser lançado um vídeo sobre edições anteriores e publicado na página do município. ---

O Vereador Jorge Rosado referiu que o executivo acabou de fazer elogios a quem teve capacidade de se reinventar para fazer os eventos, e os únicos que não foram capazes de se reinventar, foi a câmara. O lançamento do vídeo é zero, o tempo vai passando e o concelho precisa de respostas. -----

O Presidente referiu que têm de respeitar as decisões, não há condições sanitárias para realizar o Al Mossassa. No entanto, a oposição tem maioria na câmara e pode apresentar propostas. -----

O Vereador José Manuel Pires estranhou o facto de decidirem não realizar um evento porque houve intervenção de um vereador, senão nem sequer sabiam. A política de eventos da câmara é fundamental, lamentou que o mais fácil seja não fazer nada, quando o vereador do turismo deu os parabéns a quem conseguiu fazer festivais sem recursos. As castanhas vão ficar nos soutos, é preciso assumir os tempos difíceis, mas é preciso sobreviver, a nossa economia vai ter efeitos nefastos quando acabarem as benesses dos empréstimos. Se a oposição quisesse propor o Al Mossassa iriam impedir que se fizesse, tal como não fazem as coisas que se aprovam em reunião. Ainda sobre o sinal à entrada da Vila, é ilegal e pediu que seja retirado hoje mesmo, devido às decisões que tomam de forma desonesta. Ao não haver Al Mossassa vão ser responsabilizados pela economia de Marvão andar quase parada e são estes eventos que ajudam a animar os empresários que têm despesas fixas todos os meses. Perguntou se foi consultada a Direção Geral de Saúde e se foram pensadas medidas alternativas. -----

A Vereadora Madalena Tavares transmitiu a sua preocupação por não se fazerem as coisas que são aprovadas na câmara e que não se façam os eventos. Lamentou também

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

que o Presidente tenha dito que o parecer da APA é confidencial, se foi eleito tem de assumir as responsabilidades, no entanto está sempre numa posição de defesa. O problema não é fazer, é fazer bem e nestes casos ou se assume a postura de não fazer nada, ou então há que ter a coragem de reinventar, havendo coisas que não devem deixar de fazer. A propósito dos eventos do município questionou a realização do feriado municipal e as medalhas de mérito do município. -----

O Presidente respondeu que a realização do feriado municipal não tem comparação com o Al Mossassa. Vão assinalar o hastear da bandeira com a gravação do hino de Portugal para não vir a banda, os discursos vão ser do Presidente da Câmara e da Assembleia e optaram este ano por não atribuir as medalhas de mérito devido à situação de saúde pública que vivemos. De qualquer forma na cerimónia do hastear da bandeira pode haver público com as devidas normas de segurança. -----

O Vereador Luis Costa referiu ainda que o Al Mossassa é um evento de massas, onde pode haver comportamentos menos adequados. Ainda sobre a economia de Marvão, informou que tem havido grande afluência de turistas em Marvão e os alojamentos estão cheios, o que significa que se calhar a promoção que foi feita no programa da RTP foi benéfica. -----

A Vereadora Madalena Tavares sabe que não é possível fazer as festas nos moldes do costume, mas têm de ser adaptadas e reinventadas e não deixar morrer só para não correr o risco. Lamentou a inércia de não se fazer nada. -----

PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. José Baltazar perguntou se na apresentação pública do projeto das acessibilidades da praça de S. Marcos houve sugestões de alteração ao projeto e se vão mexer na parte que já foi intervencionada. -----

O Presidente respondeu que não houve oposição ao projeto, apenas levantaram algumas questões com o trânsito em frente à pastelaria para que se faça apenas num sentido, a calçada vai ser regularizada e repostas as mesmas pedras. É uma operação que não envolve grandes alterações e que não vai afetar em nada a obra já feita. -----

O Sr. João Bugalhão perguntou ao Presidente se recebeu o documento que lhe enviou sobre as vedações e qual a opinião sobre o mesmo. Perguntou também se as vedações foram obstáculo aos bombeiros no incêndio. -----

O Presidente respondeu que no caso de haver vedações para acesso a um incêndio, os bombeiros podem cortar para passarem, no caso concreto deste fogo não tem dados sobre isso. Sobre o documento falou com a Eng^a Soledade Pires e com a Dr^a Vera Magro e estão a analisar para enviar para a APA e ICNF. Informou que no dia 3 de setembro vai ter uma reunião com estas entidades e vai apresentar estas situações. -----

O Sr. João Bugalhão espera que haja feed back desse documento que refere haver autos da GNR relativos a vedações em determinados locais que não respeitavam o regulamento municipal e do Parque Natural e nunca se soube o que fizeram com essas inconformidades. Sendo o Presidente da Câmara o primeiro responsável pela proteção civil, e tendo em conta que pode vir a acontecer no concelho uma situação de contágio por Covid-19, perguntou se existe um protocolo com os lares para atuarem neste caso. Pôs até a hipótese de se -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

fazer um simulacro para testar uma eventualidade destas para saberem como atuar para não fecharem as populações e o concelho. -----

O Presidente referiu que tem um plano de contingência acompanhado pela segurança social e os sítios Covid e não Covid não foram desmantelados e continuam equipados com capacidade para 120 camas. -----

O Vereador Luis Costa informou que a segurança social está a fazer um acompanhamento a todos os lares do distrito e fazem relatório para corrigir situações que não estejam corretas e foi-lhe transmitido que as instituições fizeram um bom papel de prevenção. -----

O Vereador Jorge Rosado tem conhecimento do plano de contingência, mas se a situação se desenrolar perguntou como é que se vai desenvolver, sabendo que há camas, mas não há casas de banho. Acha que o plano operacional é que deve estar pensado, saber que profissionais vão lá ser colocados. Há situações que não estão claras e considera pertinente discutir esta questão pois não está seguro de como se vai atuar numa situação destas. Sugeriu até que se possa analisar este tema numa futura reunião. -----

O Presidente referiu que pode trazer à camara o plano de contingência para darem contributos com as orientações da segurança social e da proteção civil. -----

O Sr. João Bugalhão alertou para a parte operacional sendo que existem várias experiências, mas os planos de contingência todos os concelho tinham, por isso, seria bom testar na prática para ver como se reagiria e o que era preciso fazer, como testar os circuitos e os processos para ter tudo mais bem preparado em conjunto com a câmara e as outras instituições. -----

O Sr. Jorge Maia referiu a importância de se saber a causa do incêndio e o município devia acabar com os rumores de ter sido origem criminosa e de não ter sido logo controlado, deviam saber a razão de ter demorado tanto tempo. Informou que algumas pessoas que vieram de fora, se não houver segurança ponderam ir embora, por isso considerou importante explicar a origem do fogo. Relativamente à reflorestação deu conhecimento que há voluntários para ajudarem nessa iniciativa se os proprietários deixarem e sabe que em Espanha há viveiros que dão as plantas às pessoas. Sobre o Al Mossassa acha que se devia fazer um esforço para prosseguir o evento que não lhe parece ser de grande risco é mais calmo que a feira da castanha. Sugeriu que as pessoas podiam adquirir um lenço para colocarem na cara até de acordo com o tema do festival. Sobre o sinal à entrada de Marvão também referiu que há pessoas com dificuldade de acesso aos serviços públicos que estão todos na parte alta da vila. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que na proposta que apresentou sobre a regularização do trânsito na vila, todas essas situações estão contempladas. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **03 de agosto**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi **aprovada por unanimidade**. -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-18/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 161 de 25/08/2020, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	744.597,42 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	2.765,15 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	18.256,84 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	28.510,02 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	166.964,44 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	9.281,97 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	18.969,83 €
Conta nº 393061300140	Banco Totta&Açores, SA	6.172,62 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	8.199,58 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	73.196,48 €
Conta 2280001451155021	nº Caixa Geral de Depósitos Issel Mesa	875,00 €
Conta 3502280069996045068	nº Caixa Geral de Depósitos-CRO	7.626,91 €
Conta 3502280001454095091	nº Caixa Geral de Depósitos - Cálculo Optimiza	598,00 €
Conta 2280001453955023	nº Caixa Geral de Depósitos Damião & Belo - loteamento Outeiros	8.577,28 €
Conta nº 228000145495029	Caixa Geral de Depósitos - Silvapor	3.401,60 €
Conta 2280001456295051	nº Caixa Geral de Depósitos EMPEV	4.384,95 €
Conta 2280001455225044	nº Caixa Geral de Depósitos - Silveiro Grade	2.226,50 €
Conta 2280001454685045	nº Caixa Geral de Depósitos - A Aldeia	291,45 €
Conta 2280001455305069	nº Caixa Geral de Depósitos - Raposo & Garcia	998,40 €
Conta 2280001457515020	nº Caixa Geral de Depósitos Oásis Metria	1.493,35 €

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 588885025	Caixa Geral de Depósitos Fátima Nunes	150,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CrI	600.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	2.830,91 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.030.868,70 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.997.241,55 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	33.627,15 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.030.868,70 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

OBRAS ----- **PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM MARVÃO - NUNO DUARTE RAPOSO MACHADO** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a, que perante a solicitação para nos darem a matrícula da viatura para estar afeta ao lugar de estacionamento solicitado, nos termos da informação desta Divisão, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Marvão, a requerente não pretende que o lugar solicitado fique afeto a uma viatura, como se pode verificar do mail anexo a este processo. A informação foi dada no sentido da solicitação feita, por uma pessoa em particular, fazendo sentido afetar a matrícula da viatura ao lugar solicitado. Não pretendendo a afetação específica deste lugar, então a marcação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida fica genérico, podendo ser ocupado por quem demonstrar ser possuidor desse tipo de deficiência. De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a retificação à informação desta Divisão aprovada em reunião de 18 de maio do corrente.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação à informação anterior. -----

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - THEODORE HUBER

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.- Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado pretende o requerente a isenção de pagamento de taxas correspondentes à Licença de Obra do Proc^o nº 69/2020 com o valor de 1.763,69€. O requerente alega que perante a construção de uma unidade industrial na localidade de St^o Ant^o das Areias, a mesma vai permitir a colaboração com muitos agricultores, para a venda de azeitona, para esta unidade de transformação de azeitonas. Indica ainda que a totalidade da azeitona transformada, vai ter como destino a exportação para países da Comunidade Europeia, contribuindo para o reforço do setor exportador -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Nacional e desta região em particular. No requerimento apresentado declara a criação de um posto de trabalho permanente e mais alguns postos de trabalho sazonais para os períodos da campanha de receção e das atividades posteriores de transformação da azeitona. De modo a dar cumprimento ao disposto no artº 566 do Código Regulamentar do Município de Marvão, o requerimento vem acompanhado da cópia do cartão de cidadão do requerente e de uma memória descritiva da atividade que pretende realizar. Nos termos do disposto no artº 568 do mesmo Regulamento, podem beneficiar de isenção parcial ou total de taxas municipais as pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho, de acordo com o exposto na alínea g) do nº1 do referido artº. As isenções previstas neste artº fundamentam-se nos objetivos de política económica e social da autarquia, no propósito de estimular na área do município as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural. De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior propor à Exmª Câmara Municipal o pedido de isenção parcial ou total do pagamento da referida taxa.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar na totalidade o pagamento de taxas conforme solicitado. -----

PROCESSO 1/2020 - JOSÉ LUIS ROSADO CATARINO - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA TURISMO EM ESPAÇO RURAL - TAPADA DA BEIRÃ -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar uma remodelação ampliação de uma casa de habitação para turismo no espaço rural – casa de campo na Tapada da Beirã, Freguesia da Beirã – Concelho de Marvão. A opção que se pretende levar a efeito tem em consideração a localização do imóvel num espaço predominantemente rural no seio do Parque Natural da Serra de S. Mamede. Trata-se de uma habitação que atualmente não apresenta condições de habitabilidade pelo que se torna necessária a sua recuperação, remodelação e ampliação por forma a dotá-la das devidas condições para o desenvolvimento da atividade turística, na referida modalidade. Os empreendimentos de turismo de habitação são estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente; A modalidade casas de campo integra os empreendimentos turísticos em espaço rural e são imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local. A presente proposta enquadra-se nas noções mencionadas. (Decreto-Lei n.º 80/2017, artigo 18º, Portaria 937/2008, artigo 3º e artigo 5º). -----
No aplicável, para efeitos de projeto de arquitetura, são observados os requisitos referidos nos artigos 10º e seguintes da Portaria 937/2008. -----

Planos municipais e especiais de ordenamento do território: -----

De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: ----
Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaço Florestais Múltiplo II -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação -----

Planta de Condicionantes REN: Espaço sem classificação -----

Planta de Condicionantes; RI_AFPI: Espaço sem classificação -----

Planta de Outras Condicionantes: Espaço Sem Classificação -----

Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser observados os artigos 23º e seguintes respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 41º e seguintes referentes aos espaços florestais múltiplos I e II.

Verifica-se que a proposta respeita o estipulado nos referidos artigos, nomeadamente no que se refere à sua utilização (Turismo em Espaço Rural) e no que se refere à ampliação, para o uso proposto são permitidas obras de ampliação das edificações existentes até ao máximo de 400 m² ou até ao máximo de 10% da área de construção). Esta operação urbanística, sujeita a autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) (em conformidade com artigo 38º do regulamento do PDM), obteve parecer desfavorável por se considerar que a proposta contrariava o disposto no n.º 2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, retificado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro. No entanto, no uso do direito de audiência prévia, foram apresentadas, pelo requerente, alterações ao projeto visando a supressão das irregularidades referidas no referido parecer do ICNF. Deste modo, depois de analisada a alteração ao projeto inicial o ICNF emitiu parecer favorável. **Alerta, contudo, para a necessidade de parecer do ICNF, na fase de apresentação de especialidades, no que respeita à instalação de linhas elétricas e de telecomunicações, equipamentos de apoio às infraestruturas, execução de furo, drenagem de águas residuais, bem como ao abate de quercíneas (sobreiros e azinheiras).** -----

Atendendo ao referido no artigo 10º do regulamento do PDM de Marvão que determina a observância das regras constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta, esta ação foi sujeita á apreciação e aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Marvão aprovou por unanimidade a presente proposta na sua reunião de 23 de Julho de 2020. Face ao exposto, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. -----

À consideração de V. Ex.^a. e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 34/2020 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ERICH JOHANN SCHMID - FONTE SOUTO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar obras de ampliação no empreendimento de turismo em espaço rural (TER), com a classificação de casas de campo localizado no prédio misto denominado Fonte do Souto, Freguesia de Santa Maria de Marvão, Concelho de Marvão. -----

Atualmente composto por um edifício com 196,85m², uma dependência (casa de máquinas) com 12,00m² e um logradouro com uma piscina de 32,00m². A proposta resultará num aumento da área de implantação e área bruta de construção de 100,00m², ou seja até 296.85m². -----

A designada ampliação consiste na construção de um novo volume, complementar ao existente, composto por um quarto duplo, uma instalação sanitária, uma sala/cozinha e um alpendre. As zonas de uso exclusivo dos proprietários dividem-se entre os dois volumes, ou seja, zona de tratamento e arrumo de roupas no existente e receção na ampliação. Na ligação funcional entre os dois volumes estipulou-se uma zona de estacionamento protegida e ensombrada para cargas e descargas. Assim, mantém-se a capacidade máxima do -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

empreendimento com 4 quartos duplos, na medida em que um dos quartos do edifício existente se transforma em zona de tratamento e arrumo de roupas, com acesso exclusivo para os proprietários e funcionários do empreendimento, e se propõe novo quarto duplo na ampliação. -----

No que diz respeito à forma da ampliação foi solicitada a respetiva clarificação ao prestador de serviço de apoio jurídico, Dr. Aníbal Dias Pedro, que no seu esclarecimento refere o seguinte: -----

“- Entendo que, no caso, não estamos perante uma nova edificação, conceito amplo que engloba variadíssimas obras enumeradas nas diversas alíneas do art. 2º do RJUE. -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De acordo com a Planta de Ordenamento, o projeto localiza-se em Espaços Florestais Múltiplo I e não tem qualquer classificação nas Plantas de Condicionantes que constituem o PDM, conforme se pode verificar nas figuras, que constam na presente informação. No que diz respeito ao risco de incêndio não é sinalizada qualquer perigosidade, no entanto de acordo com o artigo 16º, n.º 4, do DL 14/2019, de 21/01 esta ação foi sujeita a parecer da Comissão Municipal de Defesa das Florestas (CMDf). De acordo com o artigo 7º do regulamento do PDM a área abrangida pelo PNSSM e pelo Sítio de Importância Comunitária S. Mamede abrange a totalidade da área do Município de Marvão e, deste modo, foi sujeito ao parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). De acordo com o regulamento do PDM, em Solo Rústico é permitida a instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3, contudo estas unidades industriais são condicionadas a parecer da entidade que tutela a conservação da natureza, (ponto 3, alínea b, do artigo 7.º e n.º 8 do artigo 25º). Em relação aos antecedentes deste projeto, no âmbito da operação urbanística proposta foi solicitado parecer jurídico à CCDR Alentejo, o qual considera que apesar da permissão do uso comercial não constar no artigo 25º do regulamento do PDM, há a considerar o disposto no n.º 12 do mesmo artigo que admite a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios pré-existentes desde que indispensáveis à diversificação de atividades produtivas dentro e fora das explorações e que imprescindivelmente contribuam para reforçar a base económica e para promover o emprego nos espaços rurais. Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou anular o anterior indeferimento, prosseguindo o processo para ulterior ponderação das condições previstas no artigo 18º, n.º 3 do SIR com vista à declaração de compatibilidade ou não do uso habitacional com o uso industrial, assim como, admitir a alteração do edifício existente para outro uso, considerando o projeto indispensável à diversificação à diversificação de atividades produtivas dentro e fora das explorações e que imprescindivelmente contribuam para reforçar a base económica e para promover o emprego nos espaços rurais. A Câmara Municipal deliberou ainda pela compatibilidade com o uso industrial (constante da parte 2-B do Anexo I do SIR) da autorização de utilização que venha a ser apreciada (comércio, serviços ou armazenagem) na reapreciação do presente projeto uma vez que, tal como se afirma, não existe impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental. O ICNF realizou a sua apreciação do projeto e emitiu parecer favorável. Contudo, considera que na fase de elaboração do projeto de especialidades, dever-se-á assegurar que a fossa existente possua a capacidade de receção adequada à atividade industrial em causa, bem como definir um local impermeável e protegido das intempéries para os resíduos, caso eles existam. O requerente deverá, ainda, indicar qual a entidade que fará a recolha e transporte do efluente, proveniente da mesma atividade. A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Marvão, na sua reunião de 23 de Julho de 2020 considerou, por unanimidade, que o seu parecer é dispensável por se tratar de uma reabilitação sem ampliação da área de implantação existente. Face ao exposto, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 148/2019 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - MATTHEW ATCHINSON - ABENAIA - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar a alteração e ampliação de habitação e anexos do prédio rústico denominado Abenaia na Freguesia de Santa Maria de Marvão, Concelho de Marvão. Assim, pretende-se realizar uma remodelação interior ao nível dos dois pisos do edifício, com aumento ligeiro da cêrcea a fim de garantir pé-direito regulamentar, pretende-se também reverter a funcionalidade da área coberta contígua

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

a habitação de forno para uso habitacional. De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: -----

Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaço Florestais Múltiplo I

Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes REN: Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes; RI_AFPI: Espaço sem classificação

Planta de Outras Condicionantes: Espaço Sem Classificação

Assim, para esta localização, de acordo com o respetivo regulamento do PDM, deverão ser observados os artigos 23º e seguintes respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 41º e seguintes referentes aos espaços florestais múltiplos I e II. Desta forma, de acordo com os referidos artigos, é permitida a alteração e ampliação de edifícios pré-existentes. Neste caso, a ampliação proposta é inferior ao máximo indicado no ponto 3.a) do artigo 42º para esta classe de espaços. Esta ação careceu de autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) de acordo com o artigo 38º. De acordo com o artigo 16º, nº4, do DL14/2019, de 21/01 esta ação requereu a apreciação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. O ICNF emitiu parecer favorável. Contudo, informa que a instalação de tubagens e equipamentos de apoio às infraestruturas, bem como execução de furo e drenagem de águas residuais para o solo ou linha de água irão carecer de parecer do ICNF. A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Marvão aprovou por unanimidade a presente proposta na sua reunião de 23 de Julho de 2020. Face ao exposto, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. À consideração de V. Exª. e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 143/2019 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE AMÉRICO NOGUEIRA MARTINHO - TAPADA DA AZINHEIRA - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende construir um armazém agrícola e alpendre no prédio rústico denominado Tapada da Azinheira Trata-se de uma operação urbanística que nos temos da alínea b) do art.º 2º do Regime jurídico da Urbanização e da Edificação é classificada como obra de construção. De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: -----

Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaço Florestais Múltiplo II

Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes REN: Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes; RI_AFPI: Espaço sem classificação

Planta de Outras Condicionantes: Espaço Sem Classificação

Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser observados os artigos 23º e seguintes respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 41º e seguintes referentes aos espaços florestais múltiplos I e II. Desta forma, de acordo com os referidos artigos, é permitida a construção de edificações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal desde que sejam respeitados, como acontece nesta proposta, os parâmetros do

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Quadro 1 do referido artigo 24º, a dimensão mínima da parcela satisfaça o PMDFCI e que esta operação urbanística seja autorizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) (em conformidade com artigo 38º). O parecer emitido pelo ICNF é favorável. Acompanha o processo, parecer PROTA que atesta que a edificação proposta é indispensável à atividade agrícola desenvolvida na exploração em conformidade com o previsto no n.º 2 do art.º 25º do regulamento do PDM de Marvão. A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Marvão aprovou por unanimidade a presente proposta na sua reunião de 23 de Julho de 2020. Face ao exposto, o presente projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 36/2020 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - BEATRIZ ABRAÚL SIMÕES - LAGEM DO ATALHO - BEIRÃ -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar obras de ampliação de uma edificação para estabelecer empreendimento de turismo em espaço rural (TER), com a classificação de casas de campo localizado no prédio misto denominado Lajem do Atalho, Freguesia da Beirã, Concelho de Marvão. Este prédio tem uma área total de 28500m² e uma área coberta de 44,64m². O projeto de arquitetura pretende manter construção existente e que das obras pretendidas resulte uma continuidade do edifício existente aumentando-o quanto à sua área de construção, área de implantação e volume da edificação com vista à criação de 9 alojamentos destinados a “Casas de Campo” o que configura, de acordo com técnico responsável pelo projeto de arquitetura, uma ampliação da construção existente. Assim, a edificação proposta é formada por quatro volumes e um alpendre com numa área de implantação e área bruta de construção de 399,30 m² e 2 pisos (sótão no piso superior). O Decreto-Lei n.º 80/2017 no artigo 18º ponto 1 caracteriza a tipificação empreendimentos de turismo de habitação como estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, preservando, recuperando e valorizando o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente; no seu ponto 3.a) menciona as casas de campo como grupo que integra os empreendimentos turísticos em espaço rural e no seu ponto 4 refere que são casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local. De forma similar a Portaria 937/2008 de 20 de Agosto, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo no espaço rural e no seu art.º 3º, ponto 1, especifica que são empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural; refere no seu ponto 2 que os proprietários ou entidades exploradoras dos empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como os seus representantes, podem ou não residir no empreendimento durante o respetivo período de funcionamento e no seu ponto 3.a) menciona a classificação Casa de Campo como grupo pertencente a empreendimento de turismo no espaço rural. Ainda nesta Portaria, no art.º 5.º apresenta também a noção de Casa de Campo, do mesmo modo que o ponto 4 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 80/2017, com as características que esta proposta se propõe a respeitar. No aplicável, para efeitos de projeto de arquitetura são observados os requisitos referidos nos seus artigos 10º e seguintes da referida Portaria. De acordo com as plantas que

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROCESSO 90/2019 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“O presente processo visa a legalização do museu e demais construções da sua envolvente, designadamente, pré-fabricado usado para apoio às atividades de escavação e recolha do espólio, da loja e da área de estacionamento. No que diz respeito ao museu houve um acréscimo da área de implantação pouco significativo uma vez que se aproveitaram as áreas contíguas, mantiveram-se as suas características construtivas e volumetria. O pré-fabricado adquirido tem uma estrutura aligeirada e amovível de forma a permitir reinstalá-lo em novo local. O estacionamento foi pavimentado em calçada com características tradicionais e encontra-se inacabada. A loja encontra-se inacabada e preconizou-se para este efeito a recuperação/adaptação de edificação existente e uma ampliação de cerca de 2,50 m2. -----

Localização da operação urbanística num contesto de ordenamento do território: -----

A presente operação urbanística localiza-se no interior do Parque Natural da Serra de S. Mamede. -----

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal a presente operação localiza-se em Espaços Culturais – Cidade Romana da Ammaia. -----

De acordo com a Planta da Reserva Agrícola Nacional do Plano Diretor a presente operação localiza-se em Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola da Apartadura. -----

De acordo com a Planta da Reserva Ecológica Nacional do Plano Diretor Municipal parte da presente operação localiza-se em Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, designadamente no que se refere ao pré-fabricado, estacionamento e loja. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes Risco de Incêndios Plano Diretor a presente operação localiza-se em área designada como Rede Primária. -----

De acordo com a Planta de Outras Condicionantes do Plano Diretor a presente operação localiza-se em área designada como Imóvel Classificado como Imóvel Classificado. -----

O regulamento do PDM de Marvão no art.º 49º refere que no polígono identificado na planta de ordenamento, designado por Cidade Romana de Ammaia, importa requalificar as construções e no seu art.º 50º, Ponto 1, constituem usos dominantes desta categoria de espaço, o cultural, equipamentos e outros associados a funções pedagógicas, no seu ponto 2, considera-se que se admite para além dos usos dominantes outras operações urbanísticas com usos múltiplos e edificações complementares que constituam um factor da sua preservação e valorização. A proposta apresentada enquadra-se com articulado referido que trata da identificação, caracterização e usos nesta classe de espaços. -----

O prédio onde se insere esta proposta tem acesso a via pública municipal e às infraestruturas de saneamento básico, energia e telecomunicações. -----

De acordo com a Planta de Ordenamento e o Art.º 17º do Regulamento do PDM o Espaço Cultural designado por Cidade Romana de Ammaia integra-se em solo rústico pelo que foi solicitado ao Gabinete Florestal o respetivo parecer sobre a observância das regras constantes no Plano Municipal da Defesa Contra Incêndios. Considerando que as operações urbanísticas da presente proposta se localizam no interior do PNSSM, da Reserva Agrícola Nacional e do Aproveitamento Hidroagrícola da Apartadura e que parte destas intervenções se localizam dentro do perímetro da REN em Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, nos termos do art.º 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, foi o processo ser enviado para a CCDRA para emissão de parecer final da administração. -----

A Decisão Global da Administração foi favorável condicionada, tendo em consideração o parecer da DGPC/DRCA e do seu representante na Conferência Decisória. -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi condição para uma aprovação total do projeto de arquitetura a apresentação de proposta com solução do ponto de vista estético para a bateria de aparelhos de ar condicionado colocados na fachada principal do Museu. Não podendo a Câmara Municipal aprovar projetos condicionados, uma vez que a condição imposta se referia a um facto futuro e incerto, foi solicitado ao requerente para apresentar proposta de modo a submeter à apreciação da Direção Regional de Cultura do Alentejo. -----

Foi apresentada pelo requerente proposta, em conformidade com as indicações da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que na sua apreciação emitiu parecer favorável. -----

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Marvão aprovou por unanimidade a presente proposta na sua reunião de 23 de Julho de 2020. -----

Face ao exposto, o projeto de arquitetura, referente à presente legalização, encontra-se em condições de ser aprovado. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO 33/2017 - SOARES ANSELMO & MARGARIDO COSTA, LDA - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO - CADUCIDADE - FONTE DO SOUTO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“No âmbito do processo em referência ocorreu o deferimento final do pedido de licenciamento apresentado pelo Requerente em 30 de maio de 2019 com a sua notificação.

De acordo com o disposto n.º 2 e n.º 5 do Artigo 71º do RJUE, a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, do referido regime caduca, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará. A referida Caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado, a realizar nos termos do disposto no Art.º 121º do C.P.A. Decorrido o prazo para emissão do alvará, 30 de Maio de 2020, o mesmo não foi requerido, tendo sido ultrapassado o prazo de um ano, a contar a partir da daa da respetiva notificação, sem que o requerente realizasse requerimento a solicitar a emissão de alvará para a presente operação urbanística. Informo, para os devidos efeitos, que de acordo com o art.º 72 do RJUE, o titular de licença que haja caducado pode requerer nova licença, para este efeito, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal declare a intenção de caducidade do procedimento e, para o efeito, mande notificar o requerente em conformidade com o Código de Procedimento Administrativo para o exercício do direito de audiência prévia. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a intenção de caducidade do procedimento e, para o efeito, mandar notificar o requerente em conformidade com o Código de Procedimento Administrativo para o exercício do direito de audiência prévia. -----

PROCESSO 06/2018 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - FELÍCIA AMADOR - TEIXINHA/ALVARRÕES - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Informação Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de informar V. Ex^a, que decorrente da informação elaborada pelo Sr Eng^o Victor Frutuoso, o processo foi enviado para parecer do ICNF, o qual emitiu parecer favorável à alteração apresentada, e aguardava ser analisado em sede de Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios. De acordo com o mail constante deste processo do Gabinete Florestal Municipal, verifica-se não haver necessidade de emissão de parecer desta Comissão, pelo que se apresenta a V. Ex^a a respetiva alteração, para efeitos de propor a sua aprovação à Exm^a Câmara Municipal. As alterações que se propõem a aprovação não justificam a apresentação de novos ou de retificações aos projetos das especialidades já aprovados. À consideração superior.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de acordo com a informação técnica que acompanha o processo.

PEDIDO DE PARECER - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - RUI MIGUEL PINHÃO CHARNECA E GEORGETE PINHEIRO MENDONÇA DE CARVALHO - FONTE DO SOUTO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Informação do Eng^o Victor Frutuoso:

“Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na Freguesia de Santo António das Areias n.º 1959/20200825.

Consta no requerimento que não se pretende que do referido negócio resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08 no ponto 1 que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado.

PEDIDO DE PARECER - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - RUI MIGUEL QUEIROZ PERNAS E RAQUEL TAVEIRA D'ÁGUA - PENHA GARCIA - GALEGOS - SANTA MARIA DE MARVÃO

Informação do Eng^o Victor Frutuoso:

“Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na freguesia de Santa Maria de Marvão n.º 437/1991032. Consta no requerimento que não se pretende que do referido negócio resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08 no ponto 1 que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE PARECER - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - NICHOLAS ERIC ROBY E IRENE JOAN ROBY - RASA - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na freguesia de São Salvador da Aramenha n.º 2832/20151002. Consta no requerimento que não se pretende que do referido negócio resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08 no ponto 1 que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PROJETO URBANO DE ACESSIBILIDADE/INCLUSÃO SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - 1ª FASE- REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LARGO DOM JOÃO DA CÂMARA - EXECUÇÃO DE OBRA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o que foi decidido na última reunião da Câmara Municipal, a apresentação pública deste foi efetuada no dia 18 de agosto do corrente, em Stº Antº das Areias. Do decurso desta apresentação, não foram apresentadas oposições a este projeto, pelo que se coloca à consideração de V. Ex^a e da Exm^a Câmara Municipal a aprovação do projeto de execução, do seu caderno de encargos, plano de segurança e saúde, anúncio, restantes peças do procedimento e abertura do concurso público, nos termos do procedimento já apresentado na última reunião da Câmara Municipal.” -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 48/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Vereador José Manuel Pires vota contra por não ter sido envolvida a população no processo, uma vez que a discussão pública foi no dia do incêndio e grande parte das pessoas estava na ocorrência. Propôs a retirada do ponto para se fazer nova apresentação

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de informar V.Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado o requerente pretende a legalização da colocação de uma esplanada no exterior do seu estabelecimento, na localidade da Portagem. De acordo com a informação da fiscal municipal, constante deste processo a mesma esta implementada sobre uma estrutura de ferro e de madeira, com uma dimensão de 12 metros de comprimento e 3 metros de largura. No requerimento não foi mencionado o período em que a mesma estará implementada. Segundo a certidão, extraída da reunião de câmara de 6 julho de 2020, que faz menção as orientações da DGS sobre as medidas do Covid, as esplanadas terão um período de 1/7/2020 a 31/12/2020, com estas medidas excecionais, em contradição com o Código Regulamentar do Município, e não podem ter carácter definitivo ou assentar em qualquer estrutura definitiva. Depois deste período todas as esplanadas terão que estar de acordo com o código regulamentar municipal. De acordo com a responsável pela fiscalização a estrutura da esplanada não interfere com a via pública, estando sinalizada com material refletor, porque, como se trata de um espaço no interior de uma zona urbana onde a velocidade se encontra controlada por lei, a circulação faz-se com velocidade que permita ver este obstáculo junto à via. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a autorização de instalação desta esplanada a nível excecional, até 31/12/2020, nos termos da deliberação camarária acima referida.” -----

O Vereador José Manuel Pires não participou na discussão e votação do assunto e ausentou-se da sala, de acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 69º do CPA. - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a instalação a nível excecional até 31/12/2020. -----

Declaração de voto do Partido Socialista: “Enaltecem o espirito empreendedor e a forma como os empresários têm conseguido ajustar as suas atividades às necessidades e às obrigações sanitárias e relembram que a Rua Nova da Portagem tem um défice de estacionamento e a questão da circulação e da sinalização deve ser adequada a estes novos equipamentos que são colocados junto à estrada.” - -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 49/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ratificação do despacho. -

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 14ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 50/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Vereador José Manuel Pires relativamente à alteração da rubrica da água, referiu que o PS e o PSD aprovaram a integração do município numa empresa intermunicipal que vai encarecer o preço de água dos consumidores do concelho e agora tem de ser o município a pagar estas obras. Não pode concordar com esta situação, motivo pelo qual está à vontade para votar contra a alteração a esta rubrica. Aprova todas as alterações à exceção

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

desta. Por outro lado, congratulou-se por ver que finalmente vai haver um espaço para criação de empresas na freguesia de São Salvador de Aramenha onde pouco se tem feito.

O Presidente respondeu que a empresa ainda não está a funcionar, quando estiver, estas intervenções serão assumidas pela mesma. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que neste momento como a empresa ainda não está criada, não pode assumir estas despesas, motivo pelo qual os eleitos pelo PS se abstêm nesta alteração. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a as alterações, com dois votos a favor do PSD, duas abstenções do PS e um voto contra do CDS, apenas na rubrica mencionada pelo Vereador José Manuel Pires. -----

PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2020/2021 E OFERTA DE LIVROS DE FICHAS DE TRABALHO AO 1º CICLO -----

Proposta do Presidente: -----

“Sabendo que, o governo cede gratuitamente os manuais escolares a todos os alunos. -----

Sabendo que, as despesas escolares representam uma grande fatia do orçamento das famílias. -----

Proponho que, também, o Município de Marvão, à semelhança dos anos anteriores, faça um pequeno esforço no sentido de auxiliar as famílias: -----

Atribuição gratuita das fichas de trabalho das disciplinas de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês a todos os alunos do 1º ciclo. -----

Despesas com material escolar, para alunos carenciados, no valor respetivamente de: -----

Escalão 1 do Abono de Família: 30,00€ -----

Escalão 2 do Abono de Família: 20,00€ -----

O Material pode ser adquirido nos estabelecimentos comerciais habituais. Caso já tenham efetuado a aquisição, poderão apresentar as respetivas faturas para reembolso nos serviços do Município.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os auxílios económicos propostos. -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE AO GABINETE Nº 5 DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO - ROSA MARIA COSTA SILVA BATISTA

Informação de Márcio Almeida: -----

“Na sequência do pedido de prorrogação do contrato do Gabinete 5 por parte da Cabeleireira Rosa Silva, tenho a informar que a mesma se encontra no referido espaço desde 1 de maio de 2015, solicitando assim a prorrogação prevista no nº 3 do artigo 9º Anexo R.13 do Código Regulamentar do Município de Marvão por mais 3 anos, onde também está prevista a possível revisão da mensalidade. O requerente não possui à data qualquer dívida para com o Município relativamente ao espaço em causa. De salientar que o requerente cumpriu os objetivos previstos aquando da candidatura. À Consideração da Câmara Municipal.” -----

----- .----- .----- .----- .-----
2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo solicitada. -----

PROPOSTA - TAXA DO IMI -----

Proposta do Presidente: “*Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, isto é:* -----

- Prédios urbanos - de 0,3% a 0,45% -----

Prevê ainda o mesmo artigo, n.ºs 5 e 14, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar uma taxa de 0,3 % de IMI a aplicar aos prédios urbanos e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma taxa de 0.3% de IMI a aplicar aos prédios urbanos e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA - REDUÇÃO DO IMI EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES -----

Proposta do Presidente: -----

“Estabelece o artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

<i>N.º Dependentes a</i>	<i>Dedução Fixa (em</i>
<i>Cargo</i>	<i>Euros)</i>
<i>1</i>	<i>20</i>
<i>2</i>	<i>40</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70</i>

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere aprovar a redução do IMI proposta, e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redução de IMI proposta e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DA TAXA DE IRS -----

Proposta do Presidente: “*Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que delibere aplicar uma taxa de 2,5 % na participação do IRS, tal como no ano anterior.” -----*

O Vereador José Manuel Pires não pode votar a favor desta proposta para não onerar mais em termos de IRS as pessoas neste ano que já está a ser difícil. Vota contra pelo facto do município não ter em conta a atual e futura situação económica e social de crise que vivemos. -----

O Presidente lembrou que este IRS só tem impacto em 2022 e que só vai pagar quem tem ordenados acima da média e mantém a proposta que trouxe à reunião. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que estão num ano de excecionalidade e o próximo ano não será de todo melhor, por isso aquilo que possam contribuir no sentido de passar uma mensagem às pessoas devem fazê-lo. A Câmara Municipal já deu mensagem de apoio às empresas, perguntou ao Presidente se há a possibilidade de negociar este valor. -----

O Vereador José Manuel Pires voltou a referir e propôs que não se deve onerar ninguém com IRS pelos motivos acima descritos, até por ser um valor relativamente baixo. -----

A Vereadora Madalena Tavares perguntou se o impacto que o IRS tem na câmara é grande. Concordou com o que disse o Vereador José Manuel Pires e faz algum sentido pelos momentos que atravessamos, por outro lado, estar a beneficiar quem pode pagar se esse dinheiro entrar e puder ser aproveitado em prol dos mais desfavorecidos, sem dúvida que faz todo o sentido. -----

O Presidente é da opinião que as pessoas que podem pagar, devem fazê-lo, contribuindo para aqueles que têm mais dificuldades, e mesmo assim não é suficiente, só as bolsas de estudo absorvem esta verba. -----

A Vereadora Madalena Tavares percebe a proposta do Vereador José Manuel Pires e concorda mas acha se esse dinheiro é pago por quem pode se for aproveitado em termos sociais para ajudar pessoas com necessidades. Mas este ano concorda com a proposta de não aplicar taxa de IRS. -----

O Vereador José Manuel Pires disse que neste momento há pessoas que consideram vender as suas terras para ir morar para outro lado e com base nos apoios que são dados, as pessoas fazem um estudo, estando nós numa quebra de população acentuada, há que transmitir a perspetiva de que afinal neste interior esquecido há algumas vantagens em vir -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

para cá viver. Se há algum princípio de verdade que deve pagar quem pode, é verdade também que não sabemos bem quem pode e quem não pode pagar, que a questão do IRS não é muito justa. -----

O Presidente mantém a sua proposta e colocou-a a votação, com dois votos a favor do PSD e três votos contra do PS e CDS. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que a proposta é este ano e a título excecional e face às condições vividas têm de dar uma mensagem de apoio as famílias. -----

Colocada à votação a proposta do Vereador José Manuel Pires e dos Vereadores do PS foi aprovada por maioria a aplicação de uma taxa variável de 0% de IRS, com três votos a favor do PS e CDS e duas abstenções do PSD. -----

Foi ainda deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal. ----

PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

Proposta do Presidente: “A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. Concretamente prevê o respetivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere aplicar uma taxa de 0,25% e que proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,25% e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL -----

Proposta do Presidente: “Na sequência da candidatura para financiamento da Estratégia Local de Habitação, para à qual aguardamos aprovação, iniciou-se o processo de negociação, através de uma imobiliária, para aquisição de um imóvel. Em anexo a esta proposta seguem os emails comprovativos da negociação verificada. -----

Proponho à Câmara Municipal a aquisição do seguinte prédio, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: -----

-Um Imóvel sito nos Cabeçudos, freguesia de Sto. António das Areias, concelho de Marvão, com o artigo matricial n.º 300 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o número 106, pelo valor de 15.000 € (quinze mil euros); -----

Solicito ainda que a Câmara Municipal delibere dar-me poderes para outorgar a escritura de compra e venda. Anexo: caderneta predial e cabimento orçamental.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do imóvel. Foi também deliberado dar plenos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura. -----

2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

A D^a Teresa Vicente disse que há potencial na sociedade civil que habita no concelho e tudo o que diz respeito à integridade do parque natural é desejo manter e gostava que a câmara fosse para a frente. Perguntou se na reunião que o Presidente vai ter com o ICNF e a APA, pode estar presente alguém do grupo que tem falado das vedações. ----- Lembrou que enviou para a câmara um e-mail a divulgar um curso de verão sobre desenvolvimento sustentável para técnicos das autarquias. ----- Relativamente à Marca Marvão considerou que é também o território único que temos, bem como o seu valor natural e histórico. -----

O Presidente respondeu que foram convocados para participar na reunião e esclarecer de vez a questão das vedações. Relativamente ao e-mail recebeu e reencaminhou para a divisão de obras. -----

A D^a Vitória Ferrão teceu algumas considerações sobre os assuntos debatidos nesta reunião, nomeadamente: a questão da saúde nos lares e como atuar em caso de emergência, pareceu-lhe muito pertinente, pois Portugal não está preparado para uma situação dessas. Acha que devia haver já uma equipa pronta para atuar. ----- Sobre o incêndio informou que se mudou da zona de Castelo Branco para cá para não viver num distrito onde todas as semanas há incêndios. É aflitivo. No caso do incêndio em Santo António das Areias, acha que deve haver transparência sobre as causas do mesmo para conhecimento da população e também acha estranho o incendio ter começado junto do quartel dos bombeiros e ter durado tanto tempo. No que diz respeito às festividades entende que com criatividade se pode aproveitar o evento para não fecharem as portas, e neste caso achou que se devia aproveitar a proposta do Sr. Jorge Maia servindo o lenço não só para proteger do contágio, mas também para se enquadrar no tema do Al Mossassa e salvaguardar as questões culturais. A feira da castanha se não se realizar pode ser muito mal para os produtores de castanha, acha que se devia limitar os espaços de consumo de álcool e fazer outras limitações, mas não acha boa opção não fazer a feira. Sobre a questão da reflorestação das zonas ardidas acha que é essencial, também é eficaz o pastoreio com cabras para limpar o pasto e há muitas pessoas dispostas a ajudar havendo viveiros que ofereçam as plantas. Referiu ainda que as famílias querem ver a zona livre de glifosato e a proposta do curso que a D^a Teresa Vicente falou era importante para os técnicos do município. Falou também das vedações em locais públicos que não podem vedar acessos a locais onde vêm os turistas e onde reduzem a capacidade dos bombeiros poderem passar, neste caso o ICNF e a câmara devem fazer a ponte para motivarem as pessoas a viverem cá e a preservarem a fauna, a flora e a pureza das águas do rio. Por último considerou que a taxa de IRS nesta fase difícil iria complicar as pessoas e devem dar motivação a quem quer vir e quem já vive cá. -----

O Presidente registou com agrado as observações da D^a Vitória e disse que algumas vão ser implementadas e dará conhecimento à população. Sobre o incêndio foi preocupante e deixou as pessoas inseguras, há quase a certeza que foi fogo posto, mas está a ser

----- .----- .----- .----- .-----
2020.08.26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

investigado e a seu tempo dará conhecimento. -----

O Vereador Jorge Rosado agradeceu a participação cívica destas pessoas na reunião e no terreno, no caso concreto das vedações. Acha importante perceber que a câmara ouve as pessoas e dá resposta, embora não seja ao ritmo desejado. Considerou de extrema importância apurar as causas do incêndio de Santo António das Areias e da Beirã. Deu conhecimento que os bombeiros no primeiro incendio passado algumas horas controlaram o fogo. No reacendimento do dia seguinte o fogo aconteceu fora da zona queimada em vários pontos e as operações foram trabalhadas com rigor. Pediu aos deputados eleitos pelo distrito para fazerem força junto dos técnicos competentes no sentido de apurarem as causas do incêndio. E neste caso perguntou ao Presidente se a câmara pode fazer uma queixa ao Ministério Público. -----

O Vereador José Manuel Pires revê-se nas questões apresentadas e já propôs a substituição do glifosato. Manifestou a sua disponibilidade para ajudar a implementar as medidas que vierem a ser tomadas. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2020.08.26